



LEI MUNICIPAL Nº. 780/2011

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA A DESOPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 515,00 M² (QUINHENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS) PERTENCENTE AO SR. GERALDO DAS GRAÇAS ASSIS E SUA MULHER E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar transferindo compulsoriamente para o Patrimônio do Município de Grão Mogol, o imóvel pertencente ao Sr. Geraldo das Graças Assis e sua Mulher, portador do CPF nº. 233.987.956/68, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol, sob o nº. R-2-662: Protocolo 4288.

§ 1º. A parte do imóvel de que trata esta lei possui uma área de 515,00 m² (quinhentos e quinze metros quadrados) localizado na quadra nº. 40, na antiga rua Antonio Hermínio, atual Geraldo Hermínio, com as seguintes descrições e confrontações: “ a referida área, localiza-se na rua Geraldo Hermínio a 75,00 metros da esquina com a rua do Comércio, esquina do muro de Dona Patrocina Rocha. Daí, pelo muro perpendicular a rua numa extensão de 23,00 metros até o Córrego (canal pluvial que divide com o Terminal Rodoviário). Daí, com o Terminal Rodoviário pelo canal, numa distância de 20,00 metros. Daí, voltando pelo terreno aos 90°00'00” em relação à rua Geraldo Hermínio numa distância de 27,00 metros com o Senhor Geraldo das Graças Assis até a referida rua. Daí, subindo a rua numa distância de 20,00 metros ao ponto inicial.

§ 2º. O imóvel se destina a construção do Mercado Municipal como anexo do Terminal Rodoviário.

ART. 2º. O procedimento expropriatório poderá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de 05 (cinco) anos da data da publicação do respectivo decreto.

Parágrafo Único: O valor da desapropriação deverá ser de até R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, podendo totalizar a importância de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais).

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de dezembro de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 030/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UM IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 515,00 M2 (QUINHENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS) PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PERTENCENTE A GERALDO DAS GRAÇAS ASSIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol(MG), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nas alíneas "h" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de uma área para construção do Mercado Municipal como anexo do Terminal Rodoviário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel pertencente ao Sr. Geraldo das Graças Assis e sua mulher, portador do CPF Nº 233.987.956-68, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol sob Nº R-2-662: Prot. 4288.

§ 1º - A parte do imóvel de que trata este decreto possui uma área de R\$ 515,00 M2 (quinhentos e quinze metros quadrados), localizado na quadra Nº 40, na antiga rua Antonio Hermínio, atual Geraldo Hermínio, com as seguintes descrições e confrontações: " a referida área, localiza-se na Rua Geraldo Hermínio a 75,00 metros da esquina com a Rua do Comércio, esquina do muro de Dona Patrocina Rocha. Daí; pelo muro perpendicular a rua numa extensão de 23,00 metros até o Córrego (canal pluvial que divide com o Terminal Rodoviário). Daí; com o Terminal Rodoviário pelo canal, numa distância de 20,00 metros . Daí; voltando pelo terreno aos 90º00'00" em relação à rua Geraldo Hermínio numa distância de 27,00 metros com o Senhor Geraldo das Graças Assis até a referida rua. Daí; subindo a rua numa distância de 20,00 metros ao ponto inicial."

§ 2º - O imóvel se destina a construção do Mercado Municipal como anexo do Terminal Rodoviário.

Art. 2º - O procedimento expropriatório poderá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação deste decreto e findos os quais este caducará.

Parágrafo Único - O valor da desapropriação deverá obedecer critério de justa indenização, avaliado por comissão própria e após parecer da Controladoria Geral do Município.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 30 de novembro de 2011

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Grão Mogol





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE GRÃO MOGOL/MG

Oficial : José Mário Pena Júnior

Rua Reginaldo Oliveira, n.º 59, Centro, - Grão Mogol-MG
Tel.: 38 3238-1274

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RC 56b a matrícula 662 de 18/08/1981 verifiquei constar:
662 - 18/08/1981

Um terreno urbano, à Rua "Antonio Hermínio", quadra n.º 40, nesta cidade, com área de 7.143m² (sete mil cento quarenta e três metros quadrados), confrontando-se: pela frente numa extensão de 63 (sessenta e três) metros com a referida Rua Antonio Hermínio; volta a direita numa extensão de 24 (vinte quatro) metros limitando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, ainda pela direita numa extensão de 74 (setenta e quatro) metros, limitando com o referido terreno e partes ocupadas por Filomeno Gonçalves de Melo; pela direita numa extensão de 35 (trinta e cinco) metros, com a antiga Rua das Pissaras; pelo fundo numa extensão de 58 (cinquenta e oito) metros com parte da serra; voltando a direita numa extensão de 17 (dezesete) metros, limita com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, ocupada por José Natalino da Silva; voltando a esquerda, segue limitando com o dito terreno numa extensão de 46 (quarenta e seis) metros; pelo lado esquerdo numa extensão de 74 (setenta e quatro) metros, segue limitando com Sebastião Raimundo da Silva, Jovercino José dos Reis, Osório Gouberto, Teófilo da Cunha Souto, José dos Reis e Antonio Rodrigues de Quadros, conforme planta cadastral da cidade, aprovada pela Lei Municipal n.º 553 de 10-09-1975. Proprietária: Prefeitura Municipal de Grão Mogol, nos termos da Lei Provincial n.º 171 de 23-03-1840; e pelo que dispõe o Código Civil Lei n.º 601 de 1890 - art 244 do Dec Lei 4857 de 09-11-1939 - art 237 do Dec 370 de 02-05-1890 e Dec 3453 de 26-04-1855. Matrícula feita de acordo com o art 65 do Código Civil. Of. Amadeu Ferreira Paulino.

R-1-662 - 18/08/1981

R-1-662: Prot. 1653 - 18-08-1981. Transmitente: Prefeitura Municipal de Grão Mogol, representada por seu Prefeito Domicio Santos Bicalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente nesta cidade, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 546 de 22-02-1975, conforme certidão arquivada neste cartório. Adquirente: Geraldo Hermínio de Azevedo, brasileiro, civilmente solteiro, maior, aposentado, residente nesta cidade. Doação: escritura pública lavrada em 14-08-1980, às fls. 107 do livro n.º 22, no Cartório do 1.º Ofício desta Comarca, pela tabeliã Maria Teresinha Rodrigues Paulino. Imóvel: um terreno urbano situado nesta cidade a Rua Antonio Hermínio, quadra n.º 40, com área de 7.143m², objeto da presente matrícula. Valor: C#80.000,00. Condições: não há. ITBI no valor de C#1.600,00 e T. Exp no valor de C#235,50 recolhidos ao BRADESCO desta cidade através das "gas" 663 e 664 em 25-07-80. Of. Amadeu Ferreira Paulino.

R-2-662 - 16/10/1986

R-2-662: Prot. 4288 - 16-10-1986. Transmitente: Geraldo Hermínio de Azevedo, brasileiro, civilmente solteiro, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade. Adquirente: Geraldo das Graças Assis, brasileiro, solteiro, maior, instrutor de solda, residente e domiciliado em Brasília - DF, CIC: 233.987.956-68, representado por seu procurador Carlos Gomes de Assis, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município, no lugar "Porto Mandacaru", CIC: 095.537.896-68 (proc no cartório do 1º Ofício de Araçuaí - MG livro 29, fls. 08v em 17-07-86). Compra e venda: Escritura pública lavrada em 23-07-1986, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº 25, fls. 03v pelo tabelião substituto Geraldo Sérgio Ferreira Paulino. Imóvel: um terreno urbano, situado nesta cidade, com área de 7.143,00m² (sete mil cento quarenta e três metros quadrados), na quadra nº 40, à Rua Antonio Hermínio, e constante da presente matrícula. Valor: Cz#10.000,00. Condições: não há. O ITBI no valor de Cz#200,00 e a T. Exp de Cz#84,50 foram recolhidos ao Banco do Brasil S/A agência desta cidade em 23-07-86, através das "GAS" autenticadas sob nºs 004 e 003 respectivamente. Imóvel quite com os fiscos no corrente exercício. O outorgante declara sob as penas da lei, que não é contribuinte direto da Previdência Rural; bem como não existe ação judicial em direito real ou pessoal sobre o imóvel objeto deste ato. Of. Amadeu Ferreira Paulino.

AV-3-662 - 15/01/2007

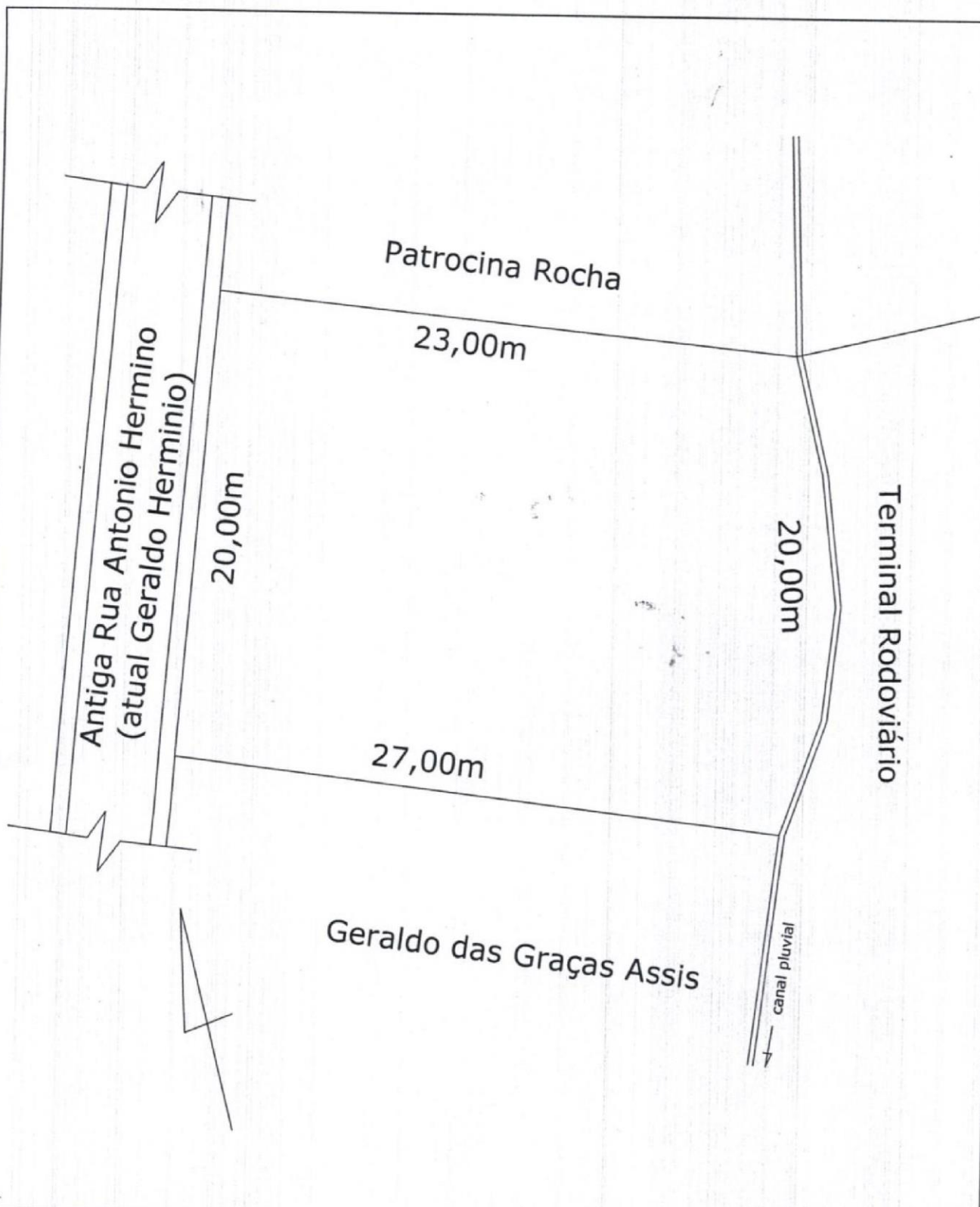
AV-3-662: Foi desmembrado do imóvel constante do R-2 supra, a área de 3.136,00m², desapropriado pelo Município de Grão Mogol, e passou a constituir a matrícula nº 2199 fls. 99 do livro 2-M, nesta data 15 de janeiro de 2007. Dou fé. Oficial: Elcio Ferreira Paulino.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Grão Mogol, 24 de novembro de 2011.
Emolumentos: R\$ 10,78. Recome: R\$ 0,65. TFJ: R\$ 4,04. Total: R\$ 15,47.

José Mário Pena Júnior
Oficial

Thaís Nunes Barbosa
Thaís Nunes Barbosa
Escrevente





PLANTA TOPOGRÁFICA DE TERRENO URBANO

RUA :

RUA GERALDO HERMINIO

LOTES :

INDICADOS

QUADRA :

PROPRIETÁRIO / OU RESPONSÁVEL : GERALDO DAS GRÇAS ASSIS

a ser desapropriada para construção do Mercado Municipal

ÁREA : 515,00m²

R.T. :

R.T. :

ESCALA : APROX. 1:1.600

DATA : NOV./2011

JEFERSON AUGUSTO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Luis Laercio de Pinho Andrade
LUIZ LAERCIO DE PINHO ANDRADE
AGRIMENSOR C.R.E.A.Nº 2104/TD

PROJETISTA: DÉCA/2011.

•

•

•

•

•

O restante da lei se encontra na Câmara Municipal de Grão Mogol.